



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2102, DE 19 DE Dezembro DE 2005.

“Altera o Parágrafo Único da Lei 2006, de 08 de novembro de 2004.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 24, da Lei nº 2006, de 08 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 - (.....)”

Parágrafo Único – A cédula utilizada para eleição, de acordo com o modelo Social, conterá espaços para o nome e o número de cinco candidatos ou será uninominal, em caso de urna eletrônica”.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 13 de Dezembro de 2005.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO	
Publicado em	11 de Jan 06
Jornal	BIM Nº 06
Página	01
Rubrica	[Assinatura]
Mat.	0510038